



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO POR TEMPO
INDETERMINADO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA
(INFRAESTRUTURAS – Ref.º 6/RH/2019)

ATA N.º 3

APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA EFEITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO - DECISÃO FINAL

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Exma. Sra. Presidente, datado de 20 de fevereiro de 2019, a fim de apreciar as alegações e tomar decisão final sobre os candidatos excluídos.

I – Alegações recebidas em sede de audiência prévia

Na sequência do projeto de admissão e exclusão de candidaturas, constante da ata n.º 2, datada de 5 de julho de 2019 e das respetivas notificações efetuadas em 23 de julho de 2019 aos candidatos para efeitos de audiência prévia, foram apresentadas as seguintes alegações:

- **Natércia Fernandes dos Santos**, através do registo E/8662/2019, de 1 de agosto, vem informar “*que por lapso não foi declarado em Formulário de candidatura ao procedimento concursal no ponto 7. Requisitos de admissão, que reuno os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, conforme o ponto 6.2., alínea a) do aviso de abertura.*”

II – Apreciação das alegações

O aviso de abertura é claro quanto aos documentos a entregar e à consequência da falta de apresentação dos mesmos conforme decorre do ponto 6.2. Por outro lado, e nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicitação, sendo que, de acordo com o n.º 3 do mesmo preceito, o candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidatura.



Sts
Sts
Sts



Os requisitos de admissão, constantes do ponto 3.1 do aviso de abertura, eram comprovados pela instrução da candidatura com os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos, bastando que os candidatos declarassem, no formulário tipo a reunião dos mesmos, conforme determina o ponto 6.2.

Mais refere o ponto 6.2 que a não apresentação dos documentos previstos até à data limite fixada para entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

Acresce referir que o júri, não pode aceitar o suprimento de vícios formais dos requerimentos ou a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, visto que no ponto 6.2 e 6.2, alínea a) do aviso de abertura do procedimento concursal, foram expressamente mencionados.

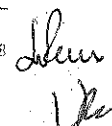
III – Decisão Final

Após apreciação das alegações apresentadas pela candidata, o júri deliberou por unanimidade, manter a decisão de exclusão constante da ata de 5 de julho de 2019, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e notificar a candidata, Natércia Fernandes dos Santos.

IV – Fixação da data de realização dos métodos de seleção

O júri deliberou ainda, fixar o dia 18 de dezembro de 2019, pelas 9h30, para a realização da prova escrita de conhecimentos.

Em obediência ao disposto no artigo 32.º, n.º 2 da Portaria, a utilização do método que não exige a presença dos candidatos, no caso a avaliação curricular, aplicável apenas aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e a executar as funções objeto do posto de trabalho, é realizada em momento posterior.





Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

(Susana Cristina Martins da Silva)

(Presidente)

(Luciana Marta Esteves)

(Vogal)

(Sónia Maria de Amorim Pereira)

(Vogal)

